

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 180, DE 7 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sobre o pagamento do adicional de 5% - Assistência Hospitalar.

O DR. ADEIAR CARVALHO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal se obriga, até o dia 10 de cada mês, a efetuar à Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga o pagamento do total arrecadado no mês anterior, referente aos 5% da Assistência Hospitalar.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 7 de junho de 1956.

.....*Ad. S. Z.*.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura; em 7 de junho de 1956.

.....*Benedito P. P.*.....
SECRETÁRIO